

## ANEXO I

### Termo de Referência

**Projeto BRA/PRO/2023/335 – Projeto 2000534 – “Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres”.**

**Ministério das Mulheres e ONU Mulheres**

#### I. Resumo da Consultoria:

**Título:** Consultoria de Pessoa Física para Fornecer Subsídios Técnicos para o acompanhamento do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça.

**Local:** Brasília-DF

**Tipo de contrato:** Contrato Individual por Produto

**Categoria:** Externa

**Tipo e nível do posto:** Consultoria Nacional de Pessoa Física

**Idiomas necessários:** Português

**Data de início:** Assinatura de Contrato

**Duração:** 12 meses

**Valor total:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

#### II. Descrição da Consultoria

##### Contexto

O Governo brasileiro e a ONU Mulheres firmaram o Projeto 2000534 - "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres" para contribuir com o aumento da capacidade do Ministério das Mulheres para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos baseados em evidências, apoiados por orçamentos, para promover igualdade de gênero, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres, com foco naquelas pertencentes a grupos que enfrentam múltiplas formas de discriminação.

Por meio de transferência de conhecimento técnico e fortalecimento de capacidades do Estado, o projeto tem como objetivo **contribuir para que o Ministério das Mulheres promova a igualdade de gênero e raça e o fim de qualquer tipo de discriminação.**

Nesse sentido, se insere o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, uma importante iniciativa do Governo Brasileiro promovida pela Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados do Ministério das Mulheres, em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, o Ministério do Trabalho e Emprego, a ONU Mulheres e a Organização Internacional do Trabalho (OIT). O programa estimula empresas e instituições a adotarem práticas que assegurem condições equitativas no ambiente de trabalho.

Em sua sétima edição, o programa continua a colaborar com a ONU Mulheres, a entidade das Nações Unidas para a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, e traz como inovação a ênfase na sustentabilidade social, incentivando medidas que, além de promoverem igualdade de gênero e raça, reconheçam e valorizem a diversidade étnica nas organizações. As empresas que se destacam nesse compromisso recebem o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça, símbolo de seu engajamento com a diversidade e a inclusão. Nesse sentido, a parceria

com a ONU Mulheres é essencial para alinhar as práticas das empresas brasileiras com os padrões internacionais de direitos humanos e igualdade de gênero. Essa iniciativa está alinhada à missão da ONU Mulheres de criar um mundo em que mulheres e meninas possam exercer plenamente seus direitos em todas as esferas da sociedade. A sétima edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça representa um passo significativo na luta pela igualdade de oportunidades no Brasil. Ao engajar um número maior de empresas e reforçar a implementação de práticas inovadoras e eficazes, o programa contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e equitativo, beneficiando a sociedade como um todo.

## **Escopo**

**Objetivo da Consultoria:** Contribuir para o aprimoramento e qualificação da gestão do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, por meio da sistematização de boas práticas, da revisão de instrumentos metodológicos e da análise dos desafios enfrentados pelas empresas para promover a equidade no mundo do trabalho.

A consultoria contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos, resultados e atividades do Projeto:

**Objetivo Específico (Outcome):** 2. O Ministério das Mulheres promove a igualdade de direitos salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo.

**Resultado (Output):** 2.1. O Ministério das Mulheres tem sua capacidade fortalecida (recursos humanos qualificados e processos, práticas e metodologias aprimorados) para formular, implementar e monitorar leis, políticas, planos e estratégias, apoiados por orçamentos, para promover a igualdade de direitos salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo.

**Atividade 2.1.1.1:** Elaborar processos, materiais orientadores e informativos e para avaliação de estratégia de medidas afirmativas do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça junto a empresas mistas e privadas.

O valor estimado da consultoria é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

## **Responsabilidades**

Sob a supervisão matricial da ONU Mulheres e da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados do Ministério das Mulheres, a pessoa consultora deverá implementar as seguintes atividades para o presente Termo de Referência:

Atividade 1. Reunião para apresentação do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça e informações sobre o andamento da 7ª Edição.

Atividade 2: Sistematizar e analisar o perfil das empresas participantes de todas as edições do Programa, identificando padrões, lacunas e tendências ao longo dos seus 20 anos de existência.

Atividade 3: Reunião para apresentação da análise do perfil das empresas.

Atividade 4. Elaborar plano estratégico com foco na ampliação da participação de empresas na 8<sup>a</sup> edição, com especial atenção às regiões e setores com baixa adesão em edições anteriores.

Atividade 5. Reunião para apresentação de Plano estratégico para ampliação da participação de empresas na próxima edição.

Atividade 6. Apresentação do Plano estratégico revisado, incorporando revisão do Ministério das Mulheres.

## Produtos

A pessoa consultora contratada deverá entregar os produtos descritos abaixo:

Produto 1. Documento técnico, entre 10 e 20 páginas, com levantamento e análise do perfil das empresas que participaram ao longo dos 20 anos do Programa;

Produto 2. Documento técnico, entre 10 e 15 páginas, com planejamento estratégico para a ampliação da participação de empresas na 8<sup>a</sup> edição do Programa.

Produto 3. Documento técnico, entre 10 e 15 páginas, contendo análise de fatores de sucesso e entraves para adesão e permanência das empresas no Programa.

Os produtos deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## Cronograma de entrega e pagamentos

Produto	Data de entrega	Valor estimado	Percentual
Produto 1. Documento técnico com levantamento e análise do perfil das empresas que participaram ao longo dos 20 anos do Programa;	Mês 2	R\$ 10.800,00	15%
Produto 2. Documento técnico com planejamento estratégico para a ampliação da participação de empresas na 8 <sup>a</sup> edição do Programa.	Mês 6	R\$ 28.800,00	40%
Produto 3. Documento técnico contendo análise de fatores de sucesso e entraves para adesão e permanência das empresas no Programa.	Mês 11	R\$ 32.400,00	45%
<b>TOTAL</b>	-	<b>72.000,00</b>	<b>100%</b>

Os produtos deverão ser encaminhados à supervisão da consultoria até a data de entrega. A pessoa consultora deverá solicitar comprovante de recebimento do produto.

Os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, compatível com MSOffice (Word e Excel), e em PDF. Eventuais modificações ao formato de entrega dos produtos devem ser previamente acordadas entre as partes, preferencialmente antes de iniciada a sua elaboração. Os arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos pelo Ministério das Mulheres e pela ONU Mulheres. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência.

A avaliação e aprovação por parte do Ministério das Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega. Constatada qualquer inconformidade, o produto será devolvido com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser devidamente respondidas para aprovação final por parte do Ministério das Mulheres. A avaliação e aprovação por parte da ONU Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de encaminhamento do produto aprovado pelo Ministério das Mulheres.

## **Cursos obrigatórios**

A pessoa consultora é responsável por concluir cursos online obrigatórios exigidos pela ONU Mulheres, com duração estimada de 9 a 10 horas. A participação nos cursos deve ser incluída no plano de trabalho da consultoria, e os respectivos certificados devem ser apresentados junto com o primeiro produto.

## **Local de realização da consultoria**

Local de realização da consultoria: Brasília- DF

## **Missões oficiais**

Despesas decorrentes de deslocamentos para a execução das atividades e consecução dos produtos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, bem como diárias de alimentação e hospedagem decorrentes destes deslocamentos, serão pagas ou resarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do BRA/PRO/2023/335.

## **Valores e Competências**

### **Valores**

- Integridade
- Profissionalismo

- Respeito pela diversidade

## Competências

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências da ONU Mulheres:

[https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process#\\_Values](https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process#_Values)

## Competências funcionais

- Capacidade de análise crítica de dados e informações organizacionais.
- Habilidade para sistematizar informações e elaborar diagnósticos.
- Experiência em planejamento estratégico e formulação de recomendações práticas.
- Excelentes habilidades de comunicação escrita (elaboração de relatórios técnicos) e apresentação oral (síntese de resultados para diferentes públicos).
- Capacidade de organização e estruturação de documentos técnicos, com objetividade.
- Conhecimento em temas de igualdade de gênero e raça no mundo do trabalho.

## III. Requisitos de Qualificação

**Requisitos obrigatórios** (critérios eliminatórios):

### Educação e Certificação

- Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas, conforme tabela Capes (Pedagogia, Psicologia, Recursos Humanos, Comunicação ou áreas correlatas).
- Mestrado em Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas, conforme tabela Capes (Pedagogia, Psicologia, Recursos Humanos, Comunicação ou áreas correlatas)

## **Experiência**

- Mínimo de 3 anos de experiência em **diagnósticos organizacionais, sistematização de informações e/ou planejamento estratégico**, preferencialmente em temas de igualdade de gênero e raça no mundo do trabalho.

## **Idiomas**

- a) Português (fluente)

A pessoa candidata que não atender aos requisitos obrigatórios será desclassificada.

## **Requisitos classificatórios** (critérios classificatórios):

### **Educação e Certificação**

- Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou áreas correlatas.
- Pós-Doutorado concluído com produção relevante na temática da consultoria.

### **Experiência**

- Anos de atuação em diagnósticos organizacionais e planejamento estratégico.
- Experiência na elaboração ou execução de projetos de diversidade e inclusão.

## **IV. Como se candidatar**

### **Divulgação**

Este Termo de Referência será divulgado no site do Ministério das Mulheres pelo link: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br>. e no site da Onu Mulheres no Brasil pelo link <https://www.onumulheres.org.br>.

### **Procedimento de seleção**

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista (opcional, a critério do Comitê de Seleção). Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem o **Formulário Padronizado de Currículo**.

A Seleção ocorrerá em três fases:

Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste em avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos “Requisitos de Qualificação”, com peso de 80% sobre a pontuação total, caso se decida pela realização de entrevista (Fase 2).

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos “requisitos obrigatórios” (critérios eliminatórios).
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados **não-habilitados**.
- c) Apenas os currículos **habilitados**, ou seja, que cumprirem com todo os requisitos obrigatórios, serão pontuados.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
		<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>
1.1	Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou áreas correlatas.	10	10
1.2	Pós-Doutorado concluído com produção relevante na temática da consultoria.	5	10
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>			
		<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>
2.1	Anos de atuação em diagnósticos organizacionais e planejamento estratégico.	1 ano: 2 pontos, 2 anos: 4 pontos, e assim por diante	20
2.2	Experiência na elaboração ou execução de projetos de diversidade e inclusão.	10 (por projeto comprovado)	40
<b>TOTAL</b>			<b>80</b>

- d) A Comissão de Seleção pode entrevistar todas as pessoas candidatas **habilitadas**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios, ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03

(três) candidaturas classificadas para a Fase 2 (entrevista). Caso contrário, o edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área demandante do Ministério das Mulheres.

Fase 2 (opcional, a critério do Comitê de Seleção): De caráter classificatório, consiste numa entrevista realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 20% sobre a pontuação total.

- a) No momento de convocação para a entrevista, serão solicitadas às pessoas candidatas que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação declarados no currículo.
- b) Apenas os currículos classificados na Fase 1 serão pontuados nesta fase.
- c) A entrevista terá duração estimada de 30 minutos por pessoa candidata. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – à critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos às pessoas candidatadas.
- d) Principais temas: experiência profissional; competências; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

Fase 3: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pela pessoa candidata das informações constantes no currículo. A não comprovação elimina-a do certame, ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação (Fase 1). Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

### **Seleção Final**

As pessoas candidatas à consultoria que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliadas, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

Nome da pessoa candidata	Pontuação obtida					
	Entrevista (Fase 2)			Média (E1+E2+E3) Máximo de 20 pontos (B)	Total (A+B) Máximo de 100 pontos	
	E1	E2	E3			
1.						
2.						
3.						

“n”						
-----	--	--	--	--	--	--

Será considerada como “melhor classificação” a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerada selecionada nesta ordem, a pessoa candidata que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- b) tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado.

## **V. Procedimento de Contratação**

A pessoa consultora aprovada no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas mencionados no formulário de inscrição (frente e verso, com carimbo);
- Comprovante de inscrição no SUS ou cópia da carteirinha de plano de saúde privado com data de validade;
- Documento de identidade com CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Informações bancárias (imagem que contenha o nome da pessoa, agência, conta e logo do banco);
- Atestado médico confirmando condições de saúde para atuação profissional
- Carta de não objeção da instituição caso o(a) candidato(a) seja funcionário(a) de instituições públicas e/ou universidades
- Preencher o formulário online da ONU Mulheres de Histórico Profissional

## **VI. Candidatura**

As pessoas interessadas devem enviar currículo até o dia **19/09/2025** para o e-mail [proequidade2@mulheres.gov.br](mailto:proequidade2@mulheres.gov.br). As candidaturas incompletas não serão consideradas.

## **VII. Disposições finais**

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como pessoas empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o Ministério das Mulheres ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do Ministério das Mulheres.

A pessoa contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério das Mulheres, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de pessoa consultora que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.